

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2018.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de ferramentas visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 160/2018**, publicada em 17/08/2018, processo administrativo nº 2018023547, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 160/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 10 / 09 /2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de ferramentas em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 160/2018** e seus Anexos.

1.2. O Município de Catalão não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 160/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando

necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir da requisição emitida pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

3.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, localizada na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, Catalão/GO, de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs;

3.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

01) DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 07.058.158/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACAÇADEIRA NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X10MM.	10	PEÇA	FOXLUX	RS 0,38	RS 3,80
5	ALAVANCA MECÂNICA TIPO PÉ DE CABRA: FORJADO EM AÇO CARBONO, DN 1" E 0,70M DE COMPRIMENTO.	10	PEÇA	GM	RS 17,52	RS 175,20
6	ALICATE UNIVERSAL Nº 08: TAMANHO: 8", MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO, FORMATO: MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS.	15	UNIDADE	THOMPS OM	RS 14,20	RS 213,00
9	BROXA RETANGULAR 180X80 MM	5	UNIDADE	ATLAS	RS 4,52	RS 22,60
15	CHAVE AJUSTÁVEL 12": CORPO EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ESCALA MARCADA A LASER.	15	PEÇA	THOMPS OM	RS 34,71	RS 520,65
22	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6" FABRICADA EM AÇO CROMO, COM HASTE TEMPERADA EM TODA SUA EXTENSÃO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA OXIDADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO FÍSICO E MUITO MAIS TORQUE.	10	PEÇA	MAYLE	RS 4,20	RS 42,00
23	CHAVE DE FENDA 3/8" X 6" FABRICADA EM AÇO CROMO, COM HASTE TEMPERADA EM TODA SUA EXTENSÃO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA OXIDADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO FÍSICO E MUITO MAIS TORQUE.	10	PEÇA	MAYLE	RS 9,98	RS 99,80
24	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6" FABRICADA EM AÇO CROMO, COM HASTE TEMPERADA EM TODA SUA EXTENSÃO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA OXIDADA E MAGNETIZADA, CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO FÍSICO E MUITO MAIS TORQUE.	10	PEÇA	MAYLE	RS 6,00	RS 60,00
26	CHAVE GRIFO Nº 10: CORPO PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E MORDENTES EM AÇO, LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 10" POLEGADAS DE COMPRIMENTO.	20	PEÇA	THOMPS OM	RS 18,80	RS 376,00
28	CHAVE GRIFO Nº 14: CORPO PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E MORDENTES EM AÇO, LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 14" POLEGADAS DE COMPRIMENTO.	10	PEÇA	THOMPS OM	RS 26,20	RS 262,00
30	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 7" LÂMINA DE AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE	THOMPS OM	RS 8,40	RS 84,00
32	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM CABO EM MADEIRA 25,6X12CM	20	UNIDADE	MAX FERRAM	RS 5,44	RS 108,80
33	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE: 125MM, CORTE SECO	30	UNIDADE	RED DIAMOND	RS 8,95	RS 241,50
34	DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA: 5"	20	UNIDADE	BESTFER	RS 9,30	RS 186,00
41	ELETROLDO 7018-325	100	KG	DENVER	RS 14,47	RS 1.447,00
43	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM COM CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE	THOMPS OM	RS 4,35	RS 43,50
44	ESQUADRO 12" COM CABO METÁLICO	10	UNIDADE	THOMPS OM	RS 11,03	RS 110,30
50	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 16 PEÇAS (1.4 X 1.1.4 POL.)	2	PEÇA	MAYLE	RS 157,10	RS 314,20
51	LÂMINA DE SERRA: SERRINHA 24 DENTES SAFE-FLEX BI-METAL	1.000	UNIDADE	KE	RS 3,35	RS 3.350,00
54	MACAÇO HIDRÁULICO 5 TONELADAS: TIPO GARRAFA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA, CABEÇA DE APOIO DE AÇO RANHURADA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DA CARGA, FUSO DE APROXIMAÇÃO À CARGA, MARRETA OITAVADA FORJADA 500G; CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL; TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO; BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS; CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO; FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA; CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	2	UNIDADE	CLASSIC	RS 89,32	RS 178,64
56	MARRETA OITAVADA FORJADA 500G; CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL; TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO; BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS; CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO; FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA; CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	50	UNIDADE	MINASUL	RS 9,90	RS 495,00
57	MARTELO TIPO UNHA COM CABO DE MADEIRA 25MM (TAMANHO DO MARTELO 325MM; PESO COM CABO: 560G)	20	UNIDADE	MONFORT	RS 13,93	RS 278,60
58	MOTOSERRA À GASOLINA: COM SABRE DE 50CM; CILINDRADA (CM) 72.2; PESO (KG) 1) 6.2; POTÊNCIA (KW/CV) 3.9/5.3; ROT. LENTA (RPM) 2800; ROT. MÁXIMA (RPM) 12500	2	UNIDADE	SAKASHI - 65, 1 GC	RS 1.752,06	RS 3.504,12
59	NÍVEL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 14"	5	UNIDADE	THOMPS OM	RS 12,66	RS 63,30
60	PÁ DE BICO Nº 02: PÁ AJUSTÁVEL SEM CABO; FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO; COMPRIMENTO ÚTIL: 295MM; LARGURA: 225MM.	60	UNIDADE	METISA	RS 16,20	RS 972,00
62	PENEIRA PARA AREIA, FILTRO DE AÇO, DIÂMETRO DE 55CM E ARO DE MADEIRA MALHA 6	5	UNIDADE	SÃO JORGE	RS 14,24	RS 71,20

63	PICARETA ALVILÃO: FORJADA EM AÇO CARBONO; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; COMPRIMENTO: 505MM; LARGURA: 104MM; CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO DE 91,5 CM.	50	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 53,74	R\$ 2.687,00
64	PREGO 19X36 (3 1/4 X 9); COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, RESISTENTE A CORROSÃO	300	KG	ARCELOR	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
66	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO 2 METROS	10	UNIDADE	FABIL	R\$ 17,97	R\$ 179,70
68	SERROTE 20"	5	UNIDADE	THOMPSOM	R\$ 18,40	R\$ 92,00
70	TARRAXA 3/4 PARA TUBO DE PVC EM FERRO FUNDIDO.	30	UNIDADE	MEIKON	R\$ 15,90	R\$ 477,00
71	TRAVADOR MANUAL PARA SERROTE CORNETA 6 POLEGADAS	5	PEÇA	ETHLUX	R\$ 19,20	R\$ 96,00
73	TRENA 30 METROS: FITAS DE VIDRO NÃO CONDUTORAS E NÃO-CORROSÍVEIS; NÃO ENFERRUJAM E NÃO PERDEM A GRADUAÇÃO; FITAS DE FIBRA DE VIDRO RESISTENTE À UMIDADE; CABO ANATÔMICO; FORMATO INTERNO DO ARCO PROTEGE A FITA; CAIXA EM ABS À PROVA D'ÁGUA TORNA A LIMPEZA RÁPIDA E FÁCIL; GRANDE MANIVELA COM BOTÃO GIRATÓRIO PARA AS PONTAS DOS DEDOS, TORNA O REBOBINAMENTO DA FITA FÁCIL E SUAVE; EXTREMIDADE INFERIOR DO ARCO PONTIAGUDA PROPORCIONA FIRME POSICIONAMENTO DA FITA, PARA MEDIÇÕES PRECISAS; TAMANHO: 30M.	5	UNIDADE	THOMPSOM	R\$ 19,50	R\$ 97,50
74	TRENA 5 METROS METÁLICA: FITA EM AÇO TEMPERADO; GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; CORPO EM PLÁSTICO ABS; TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA; CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; FREIO DUPLO; FITA COM 3 REBITES PARA MAIOR SEGURANÇA; COMPRIMENTO DA FITA: 5 METROS; LARGURA DA FITA: 19 MM.	20	UNIDADE	THOMPSOM	R\$ 7,79	R\$ 155,80
79	CADEADO COM CHAVE 35MM; CADEADO COM CORPO DE LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO, COR BRONZE, CONFORME NORMA ABNT NBR 15271:2013. (CÓDIGO TABELA AGETOP 271)	20	UNIDADE	LANDI	R\$ 11,95	R\$ 239,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.602,21 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)						

02) FLÁVIO MENDES FREIRE ME, CNPJ: 13.575.317/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALAVANCA DE AÇO LISO: PONTEIRO EM AÇO FORJADO, PONTAS TEMPERADAS; 1 PONTA ALAVANCA CHATA E 1 PONTA CÔNICA, LARGURA DA PONTA ALAVANCA CHATA: 66 MM E 1,80 M DE COMPRIMENTO.	35	PEÇA	HBS	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00
3	ARAME RECOZIDO Nº 18	50	KG	GERDAU	R\$ 8,70	R\$ 435,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18	50	KG	MORLAN	R\$ 13,95	R\$ 697,50
12	CAIXA SANFONADA Nº 97: CAIXA DE FERRAMENTAS COM CINCO GAVETAS, METÁLICA, COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR. DIMENSÃO MÍNIMA: 40X21X20CM.	3	UNIDADE	MARCON	R\$ 65,00	R\$ 195,00
17	CHAVE COMBINADA 12MM: CHAVE AVULSA COMBINADA COM AMBAS AS MEDIDAS DE 12MM (BOCAS) EM MATERIAL CROMO VANÁDIO EM AÇO.	20	PEÇA	FOXLUX	R\$ 3,19	R\$ 63,80
18	CHAVE COMBINADA 13MM: CHAVE AVULSA COMBINADA COM AMBAS AS MEDIDAS DE 13MM (BOCAS) EM MATERIAL CROMO VANÁDIO EM AÇO.	20	PEÇA	FOXLUX	R\$ 3,40	R\$ 68,00
19	CHAVE COMBINADA 14MM: CHAVE AVULSA COMBINADA COM AMBAS AS MEDIDAS DE 14MM (BOCAS) EM MATERIAL CROMO VANÁDIO EM AÇO.	20	PEÇA	MAYLE	R\$ 3,90	R\$ 78,00
20	CHAVE COMBINADA 17MM: CHAVE AVULSA COMBINADA COM AMBAS AS MEDIDAS DE 17MM (BOCAS) EM MATERIAL CROMO VANÁDIO EM AÇO.	20	PEÇA	FOXLUX	R\$ 5,40	R\$ 108,00
25	CHAVE GRIFO Nº 08: CORPO PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E MORDENTES EM AÇO, LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 8" POLEGADAS DE COMPRIMENTO.	20	PEÇA	FOXLUX	R\$ 13,20	R\$ 264,00
27	CHAVE GRIFO Nº 12: CORPO PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E MORDENTES EM AÇO, LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 12" POLEGADAS DE COMPRIMENTO.	10	PEÇA	FOXLUX	R\$ 22,00	R\$ 220,00
31	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10" LÂMINA DE AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE	RAMADA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
35	DISCO DE CORTE SPID 4"	500	UNIDADE	STANLEY	R\$ 1,85	R\$ 925,00
36	DISCO DE CORTE SPID 7"	500	UNIDADE	TYROLIT	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
37	DISCO DE DISBASTE 4"	300	UNIDADE	STAR	R\$ 3,20	R\$ 960,00
38	DISCO DE DISBASTE 7"	300	UNIDADE	STAR	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
40	ELETROLDO 7018-25	100	KG	STAR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
42	ENXADA LARGA: FORJADA EM AÇO CARBONO; 25 LIBRAS; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; COM CABO DE 1,5M.	60	UNIDADE	RAMADA	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
46	DISCO FLAP 7"	200	UNIDADE	TYROLIT	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
48	GROSA Nº 17: CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO; DENTEADO: TIPO BASTARDO SIMPLES; CABO INJETADO; TAMANHO: 17".	40	UNIDADE	BIG HOOE	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00
52	LANTERNA HOLOFOTE DP1706 COM 19 LEDS RECARREGÁVEL BI-VOLT	20	UNIDADE	DP LED	R\$ 49,00	R\$ 980,00
53	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 6"; FABRICADA EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO NIQUELADO, DENTEADO TIPO MUÇO SIMPLES, COM CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	20	UNIDADE	VONDER	R\$ 13,00	R\$ 260,00
55	MARRETA OITAVADA 1.500G	35	UNIDADE	MOMFORT	R\$ 20,00	R\$ 700,00
61	PÁ DE BICO Nº 03: PÁ AJUSTÁVEL SEM CABO; FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO; COMPRIMENTO ÚTIL: 305MM; LARGURA: 250MM.	30	UNIDADE	RAMADA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
69	TALHADEIRA CHATA 10": AÇO FORJADO; PONTAS TEMPERADAS.	50	UNIDADE	SÃO ROMÃO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
72	TRENA 3 METROS METÁLICA: FITA EM AÇO TEMPERADO; GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; CORPO EM PLÁSTICO ABS; TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA; CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; FREIO DUPLO; FITA COM 3 REBITES PARA MAIOR SEGURANÇA; COMPRIMENTO DA FITA: 5 METROS; LARGURA DA FITA: 19 MM.	30	UNIDADE	SPARTA	R\$ 4,30	R\$ 129,00

75	ESCADA SINGELA - SEGMENTO ÚNICO DE 03 METROS, FEITA EM FIBRA DE VIDRO E ALUMÍNIO, PERFIS LATERAIS CONFECCIONADOS EM FIBRA DE VIDRO (PROCESSO DE PULTRUSSÃO), RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELÉTRICA E IMUNE A ATAQUES QUÍMICOS; DEGRAUS FABRICADOS COM ALUMÍNIO, ARROELAS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS DEGRAUS, FERRAGENS GALVANIZADAS ELETROLITICAMENTE E PORÇAS AUTOTRAVANTES, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E CINTAS DE APOIO PARA POSTE, CAPACIDADE DE TRABALHO 12KG.	12	UNIDADE	ALULEV	R\$ 568,00	R\$ 6.816,00
76	CINTA DE ELEVAÇÃO EM POLIESTER 2M X 60MM, PARA 02 TONELADA COM OLHAL REFORÇADO.	4	UNIDADE	VONDER	R\$ 73,23	R\$ 292,92
78	CARRO DE MÃO: CAÇAMBA METÁLICA FUNDADA COM PNEU E CÂMERA, BRAÇO METÁLICO.	20	UNIDADE	GORDINI	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
80	CADEADO COM CHAVE 50MM; CADEADO COM CORPO DE LAVÃO MACIÇO, ILASTE EM AÇO CROMADO, COR BRONZE, CONFORME NORMA ABNT NBR 15271:2013. (CÓDIGO TABELA AGETOP 5085)	50	UNIDADE	HALER	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
81	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DIÂMETRO 3/8". (CÓDIGO TABELA AGETOP 5090)	2.000	UNIDADE	BELENUS	R\$ 0,07	R\$ 140,00
82	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DIÂMETRO 3/8". (CÓDIGO TABELA AGETOP 38200)	2.000	UNIDADE	BELENUS	R\$ 0,34	R\$ 680,00
83	PORCA ZINCADA SEXTAVADA DIÂMETRO 5/16". (CÓDIGO TABELA AGETOP 4342)	2.000	UNIDADE	BELENUS	R\$ 0,05	R\$ 100,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.047,22 (TRINTA E SEIS MIL, QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)						

03) LF COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 26.391.609/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ARCO DE SERRA 12	15	PEÇA	FERTAK	R\$ 8,60	R\$ 129,00
8	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 LITROS	10	UNIDADE	MAN	R\$ 7,66	R\$ 76,60
13	CAVADEIRA ARTICULADA N° 04: COM CABO DE 1,89 MTS, DIMENSÕES: 170X239X179 MM, PESO SEM CABO 2,32KG, ESPESSURA 2,5MM.	25	UNIDADE	MOMFOR T	R\$ 70,49	R\$ 1.762,25
14	CHAVE AJUSTÁVEL 10", CORPO EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ESCALA MARCADA A LASER.	15	PEÇA	FERTAK	R\$ 24,59	R\$ 368,85
16	CHAVE COMBINADA 11MM; CHAVE AVULSA COMBINADA COM AMBAS AS MEDIDAS DE 11MM (BOCAS) EM MATERIAL CROMO VANÁDIO EM AÇO.	20	PEÇA	FERTAK	R\$ 3,15	R\$ 63,00
21	CHAVE COMBINADA 24MM; CHAVE AVULSA COMBINADA COM AMBAS AS MEDIDAS DE 24MM (BOCAS) EM MATERIAL CROMO VANÁDIO EM AÇO.	20	PEÇA	FERTAK	R\$ 13,40	R\$ 268,00
20	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"; FABRICADO EM AÇO, ILASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILIPS", INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA.	10	PEÇA	FERTAK	R\$ 4,25	R\$ 42,50
39	ELETROLDO 6013-25	200	KG	VONDER	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
45	DISCO FLAP 4"	200	UNIDADE	FERTAK	R\$ 3,70	R\$ 740,00
47	GARRAFA TÉRMICA: MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA; COM COPO PARA BEBER; ALÇA ERGONÔMICA; CAPACIDADE: 5L; COR: AZUL.	40	UNIDADE	OBBA	R\$ 20,00	R\$ 800,00
49	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA E ESTRELA 12 PCS 6 A 22 MM	4	PEÇA	FERTAK	R\$ 79,80	R\$ 319,20
65	PREGO 18X27 (2 1/2X 10); COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, RESISTENTE A CORROSÃO	150	KG	GERDAU	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
67	SERRA MÁRMORE 1.500W, 5", 12.200RPM, COM KIT ÁGUA (REFRIGERAÇÃO) PARA CORTES A ÚMIDO; C/ MALETA.	4	UNIDADE	GAMMA	R\$ 240,00	R\$ 960,00
77	CINTA DE ELEVAÇÃO EM POLIESTER 3M X 120MM, PARA 04 TONELADA COM OLHAL REFORÇADO.	4	UNIDADE	VONDER	R\$ 179,90	R\$ 719,60
VALOR TOTAL: R\$ 10.039,00 (DEZ MIL, TRINTA E NOVE REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 65.688,43 (SEISCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 160/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:


13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 160/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 04.750.400/0001-33

RODRIGO RAMOS MACIEL
Superintendente Municipal de Água e Esgoto - SAE


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 07.058.158/0001-61

FLÁVIO MENDES FREIRE ME
CNPJ: 13.575.317/0001-06


LF DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 26.391.609/0001-22

Testemunhas:

- 1. Marcala Carudo Tomi CPF: 05528800196
- 2. Guara F. L. Aguiar CPF: 018950913-90